



EXP. ÚNICO - CD2. 330950.009

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL**  
Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas RS - CEP 92200-630  
Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241

Ofício nº 1278/SERENG\_SCA/75398

Protocolo COMAER nº 67270.004134/2012-32

Canoas, 8 de agosto de 2012.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas  
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 027 TPK 2012, de 18 de abril de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Doblewê Empreendimentos Imobiliários Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com **88,60 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Dr. Tauphick Saadi, nº 336 e 346, Bairro Bela Vista, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'48,57"S/051°11'03,96"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, uma vez que **estará localizada no plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, dos prédios localizados na Rua Pedro Ivo, nº 955, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'45,50"S/051°11'03,48"W, e Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 146, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'40,33"S/051°11'02,27"W, conforme os dados constantes no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de Entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, em atendimento ao previsto no Art. 2º da Portaria Nº 889/MD, de 06 de junho de 2008.


(FL 2/2 do Of Ext nº 1278/SERENG\_SCA/75398 - V COMAR, de 08 AGO 2012 - Prot.COMAER nº 67270.004134/2012-32)

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação **deverá ser sinalizada** com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria nº 256, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5

